



Considerando a Resolução CNS nº 800/2026, que modifica as datas de realizações das conferências municipais e conferências livres nacional, e

Considerando a necessidade de adequação do cronograma das Etapa Municipais da 18ª Conferência Nacional de Saúde e estabelecimento prévio do relativo às Conferências Livres Nacionais com vistas a assegurar a ampla participação social, a qualidade do debate e a organização federativa do processo.

Resolve

Art. 1º A Resolução *Ad Referendum* nº 18/2026 CES-GO, passa a vigorar com as seguintes alterações em seu artigo terceiro:

- “Art. 3º
- I. Municipal, no período de 16 de março a 4 de julho de 2026;
- II.
- III. Conferências Livres Nacionais, no período de janeiro a abril de 2027;
- IV. Nacional, a ser realizada em Brasília/DF, na primeira quinzena de julho de 2027 (NR)”

Art.2º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde a homologação desta resolução nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Conselho Estadual de Saúde de Goiás - CES/GO, aos dez dias do mês de fevereiro de 2026.

Walter da Silva Monteiro
Presidente

Protocolo 605151

PORTARIA Nº 412, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025 - SES, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Planaltina - GO nos autos do Processo 202500005013412, cujo objeto é investimento na área da saúde, conforme manifestação constante do Despacho nº 299/2026/SES/CEP-20903 (86560351), por meio do qual a Superintendência de Gestão Integrada, através da Gerência de Contratos e Convênios, certifica que todas as manifestações técnicas e assistenciais exigidas foram integralmente atendidas, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 605226

PORTARIA Nº 451, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas

atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025 - SES, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Pontalina - GO nos autos do Processo 202500005012079, cujo objeto é investimento na área da saúde, conforme manifestação constante do Despacho nº 339/2026/SES/CEP-20903 (86774654), por meio do qual a Superintendência de Gestão Integrada, através da Gerência de Contratos e Convênios, certifica que todas as manifestações técnicas e assistenciais exigidas foram integralmente atendidas, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento.

Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 605228

PORTARIA Nº 445, DE 24 DE fevereiro DE 2026

Contrapartida Estadual para fornecimento de protetor solar e creme dermatológico especial aos pacientes portadores de Xeroderma Pigmentoso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, bem como na Portaria nº 2912/2023 - GAB/SES-GO, que disciplina a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo, conforme disposto no Processo SEI nº 202100010006409, considerando a Conforme Resolução CIB nº 79/2014, (000026963678), o Despacho nº 305/2026/SES/SPAIS (85584928), resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho, (84894224), a ser formalizado com a SMS de Faina - GO, visando a transferência de recursos, fundo a fundo, para fornecimento de protetor solar e creme dermatológico especial aos pacientes portadores de Xeroderma Pigmentoso, residentes no povoado de Araras, município de Faina - GO.

Art. 2º Determinar a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Faina - GO, com estimativa de custo mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e estimativa de custo total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, conforme indicado na Nota de Empenho nº 00001 (86079776).

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Art. 4º A prestação de contas final, que visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, será realizada por meio de Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 605250

PORTARIA Nº 440, DE 24 DE fevereiro DE 2026. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, Portaria Intersecretarial nº 4/2025 - SES, resolve:

Art. 1º Homologar o Plano de Trabalho apresentado pelo Município de Cezarina - GO nos autos do Processo 202400010010187, cujo objeto é investimento na área da saúde, conforme manifestação constante do Despacho nº 333/2026/SES/CEP-20903 (86735844), por meio do qual a Superintendência de Gestão Integrada, através da Gerência de Contratos e Convênios, certifica que todas as

manifestações técnicas e assistenciais exigidas foram integralmente atendidas, estando o processo devidamente instruído e apto ao prosseguimento. Art. 2º Determinar a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 605251

PORTARIA Nº 439, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026
Contrapartida Estadual da População Migrante, Refugiada, Apátrida e Retornados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, bem como na Portaria nº 2912/2023 - GAB/SES-GO, que disciplina a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo, conforme disposto no Processo SEI nº 202600010001483, considerando a Resolução CIB Nº 260/2024 - (85004550) - para os municípios relacionados no Ofício 6545/2026 (85660590), resolve:

Art. 1º Aprovar o Repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais, para o custeio de equipes para assistência à saúde que prestam atendimento às populações Migrante, Refugiada e Apátrida.

Art. 2º Determinar a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para os municípios relacionado no Ofício 6545/2026 (85660590) e Planilha Atualizada dos Municípios Cofinanciados (85664388), com estimativa de custo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e estimativa de custo total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para o ano de 2026.

Parágrafo único. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Art. 4º A prestação de contas final, que visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, será realizada por meio de Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 605252

EXTRATO DA PORTARIA Nº 456/2026/SES/GO, PROCESSO 202500010089398

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 3.924/2024 - GAB/SES - GO, que trata sobre normas para solicitação de recursos financeiros pelas Organizações Sociais de Saúde e/ou Organizações da Sociedade Civil a título de investimento.

Considerando o Ofício de Solicitação de Recursos nº 1222/2025 - Albert Einstein (82548504), o Despacho nº 4/2026 GEAL (84539663), a Requisição de Despesa nº 1/2026 (84618642), o Despacho nº 1/2026 GERTEL (84634241) e, Considerando ainda o que consta no Processo nº 202500010089398, resolve:

Art. 1º. APROVAR o repasse de recursos, do Fundo Estadual de Saúde/FES para a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, Organização Social de Saúde responsável pelo Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO, a título de investimento para aquisição de equipamentos, conforme se observa no anexo único.

Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade de transferências para organizações sem fins lucrativos, no valor correspondente ao da Requisição de Despesas no total de R\$ 61.726,80 (sessenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo único. Em caso de irregularidades na prestação de contas, o processo será encaminhado à Superintendência de Monitoramento dos Convênios e Contratos de Gestão - SUPECC para acompanhamento e monitoramento (art. 48 da Portaria nº 3924/2024 - SES/GO (68882873)).

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Detalhamento	Qtde	P r a z o para sua Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo Total
Repasse de recursos à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, a título de investimento, para a aquisição de 10 (dez) bebedouros Purificadores de Pressão com 2 Torneiras, destinados ao Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.	10	Imediato	R \$ 2.799,00	R\$ 27.990,00
Repasse de recursos à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein, a título de investimento, para a aquisição de 40 (quarenta) filtros de Bancada com Refrigeração, destinados ao Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO.	40	Imediato	R\$ 843,42	R\$ 33.736,80

Data da assinatura: 26/02/2026. Signatário: Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 605256

EXTRATO DA PORTARIA Nº 457/2026/SES/GO, PROCESSO 202500010076833

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 3.924/2024 - GAB/SES - GO, que trata sobre normas para solicitação de recursos financeiros pelas Organizações